



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (CE) identificou a necessidade urgente de aprimorar a gestão, o monitoramento e a manutenção dos seus veículos por meio da contratação de uma solução tecnológica robusta. Esta necessidade surge da demanda por maior eficiência operacional, redução de custos desnecessários e otimização da utilização dos veículos pertencentes ao órgão. Atualmente, a gestão dos veículos é realizada de maneira manual e fragmentada, ocasionando dificuldades na tomada de decisões rápidas e precisas, além de resultar em uma alocação ineficiente dos recursos veiculares que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Visa-se, portanto, adquirir licenças de uso e serviços de manutenção para sistemas informatizados (software) especializados na gestão de veículos, denominados de veículos SIM, que possibilitem o monitoramento em tempo real, a programação eficaz de manutenções preventivas e corretivas, bem como o gerenciamento detalhado do uso dos veículos. A implementação dessa tecnologia permitirá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe alcançar uma série de benefícios, como a otimização do tempo de resposta nas operações, a economia com manutenções corretivas por meio da prevenção, o aumento da vida útil dos veículos, e a maximização da segurança tanto para os operadores quanto para a população beneficiada pelos serviços.

Além disso, a adoção de tal sistema informatizado se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão mais efetiva dos recursos públicos e garantindo um melhor aproveitamento dos ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe. Portanto, esta contratação se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas também como um passo estratégico essencial para a modernização da gestão pública e aprimoramento da prestação de serviços à comunidade de Jaguaribe/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae

Responsável
Erica Maria de Aquino Queiros

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a escolha da solução mais adequada à licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de veículos SIM, é necessário estabelecer critérios detalhados que abordem não apenas a compatibilidade técnica e funcional do software, mas também as obrigações de sustentabilidade, conformidade legal e padrões de qualidade e desempenho. Os requisitos detalhados a seguir fundamentam-se na importância de assegurar uma solução eficiente e responsável, que observe as legislações específicas e promova práticas sustentáveis respectivas ao ambiente, à sociedade e à economia, em alinhamento com a Lei 14.133.

- **Requisitos Gerais:**
 - O software deve ser capaz de integrar-se sem falhas com os sistemas já em operação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe.
 - Deve oferecer interface amigável ao usuário e suporte técnico em português do Brasil.
 - Precisa estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e qualidade de software.
- **Requisitos Legais:**
 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove a legalidade do software, incluindo licenças de uso e quaisquer certificados pertinentes.
 - Devem ser observadas as legislações específicas sobre proteção de dados, como a LGPD, garantindo-se a segurança e a privacidade dos dados dos usuários.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - O software deve promover a economia de recursos do sistema, incluindo um plano de gestão que assegure baixo consumo de energia.
 - Deve-se priorizar fornecedores que demonstrem políticas efetivas de responsabilidade social e ambiental.
 - O processo de desfazimento do software e de seus resíduos deve ser orientado pela política de logística reversa.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Implementação e manutenção corretiva e preventiva dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos no termo de referência ou projeto básico.
 - Capacidade de adaptação e atualização conforme novas legislações ou necessidades operacionais.
 - Provisão de treinamento aos usuários e suporte técnico continuado.

Concluindo, os requisitos necessários à contratação destacam a necessidade de uma solução que não somente atenda às exigências técnicas e funcionais, mas que também esteja alinhada com critérios de sustentabilidade, legalidade e qualidade. Essas especificações foram cuidadosamente selecionadas para assegurar que a futura licitação promova um caráter competitivo, evitando restrições desnecessárias que possam limitar a participação de fornecedores capazes. Assim, espera-se que a solução escolhida possa efetivamente cumprir com as expectativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, contribuindo para uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

4. Levantamento de mercado

As soluções de contratação para licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM, identificadas no mercado, incluem diversas modalidades para atender às especificidades e necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE. As soluções observadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a negociação direta entre o órgão público e o provedor do software, permitindo uma customização mais ajustada às necessidades específicas do serviço autônomo.
- Contratação através de terceirização: Modalidade em que a entidade contrata uma empresa para não apenas fornecer o software, mas também gerenciar todos os aspectos relacionados à sua implantação, manutenção e suporte técnico.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a possibilidade de adquirir o software por meio de sistemas de registro de preços, cooperativas de compras entre órgãos públicos para obtenção de melhores preços e condições, ou mesmo contratações conjuntas com outras entidades que tenham necessidades similares.

Após uma análise cuidadosa das soluções disponíveis e considerando as especificidades do objeto contratado, bem como a importância de assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, a solução mais adequada para a entidade seria a contratação direta com o fornecedor. Esta opção é defendida pelos seguintes motivos:

- Permite uma negociação mais focada e uma customização detalhada do software para atender às exigências particulares do serviço autônomo.
- Facilita a comunicação direta com o fornecedor para rápida resolução de problemas e suporte técnico, essencial para a manutenção de sistemas críticos como o de veículos SIM.
- Oferece maior flexibilidade na negociação de termos contratuais, incluindo questões relativas à propriedade intelectual, personalizações específicas e escalonamento de serviços conforme a demanda.
- Reduz a dependência de intermediários, o que pode contribuir para uma economia nos custos finais de contratação e possivelmente uma execução contratual mais eficiente.

Com base no levantamento de mercado realizado e considerando as necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, a contratação direta com o fornecedor surge como a solução que melhor equilibra a customização necessária do software, a agilidade no atendimento e suporte, e a eficiência econômica, assegurando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis para esta contratação.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha pela contratação da licença de uso e manutenção de sistemas

informatizados (software) de veículos SIM para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE consubstancia-se como a solução mais adequada existente no mercado, após um minucioso processo de análise fundamentado nos princípios e exigências legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Considerando o descrito no Art. 18, que exige um planejamento detalhado e a eventual justificativa para a contratação, comprova-se que este estudo técnico preliminar realizou uma ampla pesquisa de mercado e avaliou de forma criteriosa as opções disponíveis, assegurando a escolha da alternativa que melhor atende às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE em termos de eficiência, sustentabilidade e custo-benefício. A análise abrangeu os requisitos técnicos, de segurança da informação, de capacidade de atendimento e de suporte técnico continuado, sublinhando a importância do cumprimento à legislação específica de proteção de dados (LGPD), essenciais para a gestão eficaz e segura das operações dos veículos deste serviço autônomo.

Além disso, com base nos princípios da eficiência e da economicidade previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha desse sistema de software como a solução mais adequada ao contexto atual do órgão, garantindo a implementação de uma ferramenta estratégica que contribuirá significativamente para o aprimoramento e a modernização dos serviços oferecidos à população, ao mesmo tempo em que se mantém alinhada às melhores práticas de mercado e às exigências legais vigentes.

Foi considerado ainda o Art. 11, que objetiva assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, e, nesse sentido, a escolha pelo sistema de licença de uso e manutenção desse software específico para veículos SIM evidencia-se como a decisão mais estratégica, tendo em vista a análise comparativa com outras soluções, que demonstraram menor alinhamento com os objetivos estratégicos e as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Portanto, esta solução não apenas atende aos critérios técnicos e operacionais definidos mas também apresenta a melhor relação custo-benefício, corroborando o princípio da seleção mais vantajosa e do suporte ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pela referida lei.

Conclui-se, portanto, que a adoção desta solução se alinha intrinsecamente ao planejamento estratégico do órgão, satisfazendo os requisitos de viabilidade técnica e econômica, de sustentabilidade ambiental e de adequação ao melhor interesse público, conforme criteriosamente fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, cumprindo integralmente com as disposições legais aplicáveis e garantindo a eficácia, a eficiência e a economicidade da contratação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Sistemas informatizados (software) de veículos sim	8,000	Serviço

Especificação: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM, JUNTO A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE /CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	Implantação do sistema	1,000	Serviço

Especificação: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Sistemas informatizados (software) de veículos sim	8,000	Serviço	2.766,67	22.133,36

Especificação: LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM, JUNTO A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE /CE.

2	Implantação do sistema	1,000	Serviço	2.800,00	2.800,00
---	------------------------	-------	---------	----------	----------

Especificação: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 24.933,36 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise realizada para a contratação da licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM demandou uma atenção meticulosa aos requisitos de divisibilidade, economicidade, competitividade e adequação ao mercado, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021. Após um exame detalhado, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução proposta, baseados nos seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que o objeto da licitação, por seu caráter tecnológico e integrativo, não se apresenta tecnicamente divisível sem prejuízos significativos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos. A natureza interconectada do software demanda uma implementação uniforme e integrada para garantir a eficácia da solução.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Uma divisão do objeto poderia comprometer a integridade, o desempenho e a segurança do software. Tal fracionamento acarretaria desafios técnicos intransponíveis e custos adicionais com manutenção, treinamentos e suporte técnico, sem proporcionar os benefícios de uma solução unificada. As análises apontam que a qualidade e eficácia dos resultados seriam severamente comprometidas.
- **Economia de Escala:** O não parcelamento assegura a preservação da economia de escala. Foi identificado que a aquisição conjunta e a implementação integral do software trazem uma relação custo-benefício mais vantajosa, com redução de custos unitários e maximização da eficiência operacional.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em teoria, ampliar a base de fornecedores permitindo a participação de entidades de menor porte, no caso em análise, tal divisão limitaria a capacidade de fornecimento de uma solução tecnológica integrada e coesa, crucial para atender



as demandas específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe.

- **Análise do Mercado:** Investigação do mercado fornecedor deste tipo específico de software ressaltou que a oferta é composta por soluções integradas, desenhadas para implementação e operação de forma unificada. Tal cenário reitera que a divisão do objeto desviaria da prática setorial, impactando negativamente tanto na operacionalização quanto na gestão do contrato.

Diante do exposto, justifica-se a decisão pelo não parcelamento com base na preservação da funcionalidade integral da solução, da viabilidade econômica, da garantia da segurança e desempenho do software, e do alinhamento com as melhores práticas e condições de mercado. Esta abordagem está em consonância com os objetivos de maximizar a eficiência e eficácia da contratação, assegurando os melhores resultados para a Administração e para o público atendido, fundamentada pela orientação da Lei nº 14.133/2021 sobre a necessidade de proporcionar a eficiência nas aquisições públicas.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe para o exercício financeiro correspondente. Este processo foi devidamente planejado e inserido no referido plano com antecedência, refletindo a estratégia organizacional e otimizando os recursos disponíveis ao longo do ano.

A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual sublinha o compromisso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe em aprimorar as operações tecnológicas e digitais, essenciais para a gestão estratégica de veículos e melhoramento do serviço prestado à comunidade. Destaca-se sua importância para garantir a eficácia e a eficiência operacional, elementos estratégicos que colaboram significativamente para a economia de recursos e a melhoria na prestação de serviços públicos.

Atualmente, a necessidade de modernização e atualização tecnológica constitui um vetor estratégico para a gestão pública, sendo imprescindível o alinhamento deste processo de contratação com o planejamento anual. Isto garante não apenas a adequação às necessidades reais da entidade, mas também a observância dos princípios da economicidade e eficiência descritos na Lei 14.133/2021.

O rigoroso alinhamento deste processo com o Plano de Contratações Anual assegura igualmente a conformidade legal e a observância dos princípios norteadores da Lei de Licitações e Contratos, promovendo um uso responsável e eficaz dos recursos públicos. Este alinhamento estratégico demonstra o comprometimento da entidade com uma gestão eficiente e transparente, dirigida ao atendimento das demandas da população de Jaguaribe de maneira sustentável e inovadora.

10. Resultados pretendidos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com

A finalidade dos resultados pretendidos com a contratação de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (CE), está alinhada com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, a promoção da inovação e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como evitar contratações com sobrepreço ou inexequíveis (Art. 11). A eficácia da contratação deve ser mensurada mediante indicadores de performance específicos, garantindo não apenas a conformidade técnica e operacional do sistema, mas também a adequação ao interesse público e a maximização do uso dos recursos públicos.

De forma específica, espera-se alcançar os seguintes resultados com a contratação:

- **Eficiência Operacional:** Otimização dos processos internos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio de um sistema informatizado de alta performance, que possibilite respostas rápidas às demandas operacionais essenciais para a gestão de veículos SIM, alinhando-se ao princípio da eficiência destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Segurança da Informação:** Conformidade com os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados, em alinhamento com as melhores práticas e legislações pertinentes. Garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas no sistema, em observância aos princípios de publicidade e proteção de dados pessoais.
- **Economicidade:** Maximização da relação custo-benefício da contratação, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o uso responsável e efetivo dos recursos públicos, por meio da obtenção de preços justos e competitivos através de um processo licitatório transparente e equânime.
- **Sustentabilidade:** Consideração dos aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental do software, incluindo requisitos de baixo consumo de energia durante o uso dos sistemas e logística reversa para desfazimento e reciclagem, alinhados ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Transparência e Controle:** Promoção da transparência e possibilitação de monitoramento continuado e efetivo do contrato, através de relatórios de desempenho e auditorias, garantindo alinhamento com o princípio da transparência e controle dos atos administrativos, em conformidade com os arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **Inovação Tecnológica:** Estímulo à inovação tecnológica e ao desenvolvimento nacional, mediante a adoção de tecnologias avançadas e soluções inovadoras que contribuam para a melhoria contínua dos serviços públicos. Destacando o incentivo à inovação previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A materialização desses resultados está condicionada à efetiva implementação do sistema e à sua adequada manutenção, exigindo uma gestão contratual diligente e uma fiscalização ativa por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, conforme atribuições delineadas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim que as finalidades públicas desta contratação sejam plenamente atingidas.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva contratação e implementação do sistema de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe / CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- **Capacitação da Equipe:** Realização de treinamentos específicos para os servidores que serão responsáveis pela gestão do contrato e pelo uso do software. Será necessário assegurar que a equipe tenha conhecimento adequado sobre as funcionalidades, a gestão de dados e a segurança da informação.
- **Infraestrutura Tecnológica:** Avaliação e adequação da infraestrutura tecnológica existente para suportar a implementação e o funcionamento eficiente do software, incluindo servidores, sistemas de backup e redes de comunicação.
- **Processos de Segurança da Informação:** Implementação e/ou revisão dos processos de segurança da informação, garantindo a proteção de dados pessoais e demais informações sensíveis, em conformidade com os requisitos específicos de segurança descritos na seção anterior.
- **Planejamento da Implementação:** Desenvolvimento de um plano de implantação detalhado, com cronograma que inclua as etapas de instalação, configuração, testes operacionais e treinamento de usuários, assegurando que o sistema esteja operacional no prazo estipulado de 90 dias.
- **Gestão de Mudanças:** Elaboração de planos de comunicação e gestão de mudanças para facilitar a transição para o novo sistema, minimizando resistências e assegurando a acolhida por parte dos usuários.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de indicadores de desempenho para monitoramento contínuo da eficácia, eficiência e segurança do sistema após a implantação, alinhados aos resultados pretendidos e às expectativas de desempenho do software.
- **Assistência Técnica:** Definição dos procedimentos para solicitação de suporte técnico, seja remoto ou presencial, incluindo os prazos para atendimento e resolução de possíveis incidentes ou problemas.
- **Documentação:** Elaboração e disponibilização de documentação técnica e manuais do usuário em linguagem acessível, garantindo que os usuários finais possam fazer uso eficiente do software.
- **Legal e Contratual:** Revisão dos aspectos legais e contratuais para assegurar a conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, incluindo a negociação dos termos de contrato com o fornecedor escolhido.

Essas providências serão fundamentais para assegurar que a contratação e a implementação do sistema de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM ocorram de maneira eficaz, eficiente e alinhada às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe / CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é um dos instrumentos disponíveis para as contratações públicas, sendo regido pelos artigos 82 a 86, que estabelecem as condições e especificidades para sua implementação. A adoção desse sistema visa proporcionar agilidade na contratação de bens e serviços, ao mesmo tempo em que busca garantir economia para a administração pública, permitindo a adesão de outros órgãos e entidades à ata de registro de preços.

No entanto, apesar dos benefícios proporcionados pelo sistema de registro de preços, sua adoção não se mostra adequada para todas as situações de contratação, sendo necessário avaliar as especificidades e as necessidades da Administração Pública para cada caso. No âmbito da contratação para Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Informatizados (software) de veículos SIM, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços com base nas seguintes considerações, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021:

- Art. 18, que estabelece a obrigatoriedade da fase preparatória do processo licitatório, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão. Após análise detalhada, identificou-se que a natureza específica do objeto, a licença de uso e manutenção de software, demanda uma contratação direcionada que melhor atenda às particularidades funcionais e técnicas exigidas pelo órgão, não sendo o registro de preços a modalidade mais eficaz para essa finalidade.
- Art. 83, que indica que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, mostrando-se mais adequado para contratações de bens e serviços de uso contínuo e não tão específicos. A especificidade e a complexidade da implementação e manutenção do software em questão exigem uma seleção mais criteriosa do fornecedor, baseada não apenas em preço, mas também na capacidade técnica de oferecer suporte qualificado e customizado ao sistema.
- Art. 23, referente à estimativa de valor da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. A natureza singular do serviço de licenciamento e manutenção de software exige um estudo de mercado específico, que considere as particularidades do software em questão, algo que o sistema de registro de preços, com sua abordagem mais genérica e ampla, poderia não contemplar adequadamente.

Além disso, o volume e a frequência da contratação não justificam a instauração de um sistema de registro de preços, dado que a necessidade de contratação do software SIM é pontual e associada a requisitos técnicos específicos que demandam uma análise detalhada de cada proposta, priorizando a qualidade e a adequação técnica sobre o custo, assegurando assim o alinhamento com o princípio da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante das considerações acima, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação está em consonância com os princípios e as disposições legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção de resultados alinhados aos interesses e às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme delineado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos de licitação específicos pode ser objeto de vedações, conforme o contexto e as especificidades do objeto contratual. No presente caso, referente à contratação de LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe /CE, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio pelas seguintes razões fundamentadas na Lei 14.133/2021:

- A natureza específica do objeto contratual: Art. 7º, II, da Lei 14.133/2021 ressalta a importância de a entidade contratante assegurar que os agentes envolvidos possuam qualificação técnica e profissional compatível com o objeto da contratação. No caso de licenças de uso e manutenção de software, a especificidade técnica demanda um alto grau de responsabilidade e comprometimento direto que pode ser diluído em arranjos de consórcio.
- Segurança e integridade dos dados: Dados os elevados requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, conforme o Art. 58, que estabelece a obrigatoriedade das contratadas em observar as melhores práticas de governança na execução de contratos, a fragmentação da responsabilidade entre consorciados pode comprometer o controle e a responsabilização em caso de falhas de segurança.
- Gestão contratual: O Art. 7º, § 1º, da Lei sustenta o princípio da segregação de funções, reduzindo riscos de conflito de interesses e garantindo uma gestão contratual mais eficiente. Consórcios, por sua natureza, complicam a fiscalização direta da execução contratual por introduzirem múltiplas camadas de responsabilidade e tomada de decisão.
- Comprometimento com o resultado final: Conforme o Art. 11, I, busca-se assegurar o resultado mais vantajoso para a administração pública, priorizando a qualidade técnica e a eficácia. Na formação de consórcios, pode haver heterogeneidade nas competências técnicas entre os consorciados, afetando potencialmente o desempenho e a qualidade do software.
- Vedação expressa no edital: Em consonância com o Art. 15, a legislação não proíbe, de forma geral, a participação de consórcios em licitações, mas permite a proibição expressa em edital, caso justificado pela especificidade e complexidade do objeto licitado, como é o caso da contratação em questão.

Portanto, tomando como base os fundamentos acima expostos e as disposições da Lei 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio nesta específica contratação, garantindo assim, a segurança jurídica, técnica e operacional necessária à execução contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente alinhado ao art. 18, XII, que aborda a necessidade de se considerar os impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras em processos de contratação, este estudo considera de suma



importância a integração de práticas sustentáveis e a adoção de ações mitigadoras que garantam a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável nas atividades relativas à licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM.

- Implementação de práticas de desenvolvimento sustentável, garantindo que o processo de desenvolvimento e manutenção do software siga padrões que minimizem o uso excessivo de recursos naturais e fomentem a economia de energia.
- Adoção de soluções tecnológicas ambientalmente responsáveis, visando a eficiência energética tanto na fase de implantação quanto ao longo do ciclo de vida do software, de modo a atender os preceitos de economia de recursos previstos pela legislação.
- Promoção de programas de conscientização para os usuários do sistema, capacitando-os a utilizar o software de maneira eficiente, maximizando o aproveitamento dos recursos disponíveis e reduzindo desperdícios, o que está alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme orienta o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Estabelecimento de critérios de baixo impacto ambiental para toda e qualquer atualização ou ajuste no software, assegurando a continuidade das práticas de sustentabilidade e minimização de impactos ao meio ambiente.
- Gestão de resíduos tecnológicos decorrentes das operações de atualização e manutenção do software, assegurando a disposição e reciclagem adequadas de componentes obsoletos ou substituídos, seguindo as diretrizes de logística reversa mencionadas na Lei nº 14.133/2021, art. 18, XII.
- Monitoramento constante e avaliação de riscos ambientais associados à execução do contrato, permitindo a rápida adoção de medidas corretivas e preventivas, em alinhamento com o planejamento estratégico de sustentabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe.

Essas medidas visam não apenas ao cumprimento legal, mas também ao compromisso com uma atuação responsável frente aos desafios ambientais contemporâneos, garantindo a viabilidade e a sustentabilidade das atividades desenvolvidas no âmbito da contratação para licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise minuciosa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando as disposições da Lei 14.133/2021, verifica-se que a contratação de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de veículos SIM pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE é, tanto viável quanto razoável. Este posicionamento embasa-se nas seguintes considerações fundamentais:

- Alinhamento com os Princípios da Lei 14.133/2021: A proposta de contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando uma gestão eficaz dos recursos públicos e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



promovendo o uso de tecnologias que contribuem para o melhoramento dos serviços prestados à população.

- **Atendimento às Necessidades Públicas:** A contratação proposta atende uma necessidade concreta e urgente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, permitindo a atualização e manutenção adequada de seus sistemas informatizados, essenciais para o desempenho eficiente de suas atividades.
- **Justificativa da Modalidade de Contratação:** A modalidade de Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, justifica-se pela especificidade e pela natureza técnica do objeto a ser contratado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- **Análise de Mercado:** O levantamento de mercado realizado demonstrou que os valores estimados para a contratação são compatíveis com os praticados no mercado, conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021. Isso assegura que a Administração não realizará contratação com sobrepreço, atendendo o objetivo de promover uma contratação econômica e eficiente.
- **Riscos e Providências:** A análise de riscos realizada e as providências adotadas indicam que as medidas preventivas e corretivas necessárias para a gestão da contratação estão devidamente planejadas, mitigando possíveis adversidades no decorrer da execução contratual, conforme preconiza o Art. 18, XI da Lei 14.133/2021.
- **Resultado Esperado:** A implementação do software de veículos SIM promete melhorar significativamente a gestão de veículos da entidade, otimizando recursos e elevando o nível de serviços oferecidos à população.

Portanto, baseado em um exame detalhado e nas diretrizes da Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Esta oferta apresenta-se como a melhor solução para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, respeitando os preceitos de legalidade, eficiência e economicidade. A adoção dessa contratação representará um passo significativo na atualização tecnológica e operacional da entidade, contribuindo para um atendimento público de qualidade superior.

Jaguaribe / CE, 9 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cidma Maria Pereira
SUPLENTE

Janaina Vitor Rodrigues
Janaina Vitor Rodrigues
MEMBRO

César Augusto Moreira Gonçalves
César Augusto Moreira Gonçalves
MEMBRO